



Ofício nº 2570/2017-GAPRE

Maringá, 03 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 696/2017 apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho** para a implantação de faixa de segurança elevada para pedestres na Avenida Alziro Zarur, no sentido centro/bairro, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Domingos Trevizan Filho

Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Faixa Elevada

Solicitante: Câmara Municipal - 39178/2017

AO GAPRE

Parecer:

A Semob está avaliando criteriosamente novas implantações de faixas elevadas para pedestres, devido à regulamentação pela Resolução nº 495/14 do Contran que recomenda sua implantação apenas em zonas acalmadas com alto fluxo de pedestres, em vias com características operacionais de tráfego onde a velocidade máxima seja até 40 km/h, restringindo locais onde exista o tráfego de transporte público, de carga, veículos de emergência, entre outros critérios técnicos, evitando assim seu uso indiscriminado.

É importante ressaltar que a implantação desses dispositivos em locais inadequados e de maneira descriteriosa pode ocasionar risco de acidentes ou prejudicar a fluidez do tráfego.

Considerando ainda a Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 70 "os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica". É nesse sentido que a SEMOB irá desenvolver um forte trabalho de

educação de trânsito, visando principalmente à conscientização dos motoristas quanto ao respeito à faixa de pedestres, seja ela elevada ou não.

Att.

Maringá, 10 de julho de 2017.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria nº 24/2017 Gapre


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017